



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr. **BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 039.464.460-35, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correia Gomes, nº 1478, Centro, no Município de Caraá/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 1872/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item único: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 20.963.380/0001-77**, endereço Estrada Linha União da Serra, nº 50, Caravagio, CEP: 95320-000, Nova Prata/RS, e-mail: artur@dimaquinas.com.br, telefone: (54) 3242-1333, representada neste ato, por seu representante legal **ALTAIR FABRO**, inscrito no CPF sob nº 587.244.600-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços do equipamento: **Batedeira de Cereais**, cuja empresa se compromete em fornecer entre as quantidades mínima e máxima, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Quant. Min/Max.	Apres.	Valor Unitário
01	Batedeira de Cereais, acionada por tomada de força de trator com rodado e pneus novos, peso aproximado de 630kg, comprimento 3.650mm, largura de 1.870mm, altura de 1.680mm, RPM entre 800 a 900. Com plataforma traseira de ensaque. Possui capacidade de produção de 21 a 36 sacas de feijão, de 60 a 80 sacas de milho, de 16 a 26 sacas de soja e de 15 a 30 sacas de arroz.	de 01 a 03	UN.	R\$ 19.890,00

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os equipamentos conforme segue:

a) Os itens objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Autorização de Fornecimento, exaradas por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

b) Tais itens estarão sujeitos às alterações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as alterações necessárias, em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caraá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os equipamentos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 09/2025, anexo à presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos itens.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias municipais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ – RS



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ – RS



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de itens pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025** e a proposta da empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e pelo Decreto Municipal n.º 1872/2024, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, 27 de março de 2025.

Bolívar Antônio de S. Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Dalto Batista dos Santos
Pregoeiro

José Junior Berzagui Abruzzi
Sec. da Administ. Faz. e Planejamento

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Empresas Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Fiscal da Ata:
Secretaria de Agricultura: Wagner Dürr

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025****PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: Agroprata Comércio de Equipamentos LTDA – 20.963.380/0001-77

Endereço: Linha União da Serra, 50, Caravaggio, Cidade: Nova Prata – RS, CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: artur@dimaquinas.com.br

Pessoa para contato: Artur Fabro CPF: 012.608.260-07 RG: 1098428723

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 000578439572-2

Item	Quant	Un	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Un	Batedeira de Cereais, acionada por tomada de força de trator com rodado e pneus novos, peso aproximado de 630kg, comprimento 3.650mm, largura de 1.870mm, altura de 1.680mm, RPM entre 800 a 900. Com plataforma traseira de ensaque. Possui capacidade de produção de 21 a 36 sacas de feijão, de 60 a 80 sacas de milho, de 16 a 26 sacas de soja e de 15 a 30 sacas de arroz.	Marca: MAQTRON Modelo: B-80	R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais.)	R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais.)
Valor total da proposta: R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais.)						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 (doze) meses, incluindo despesas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. -

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Nova Prata - RS, 17 de março de 2025

AGROPRATA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:209633800
00177

Assinado de forma digital
por AGROPRATA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177
Dados: 2025.03.17
14:42:16 -03'00'

Altair Fabro
CPF: 587.244.600-44
RG: 1039589815